

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ

CAPITULO I

DA CONFERÊNCIA

- **Art. 1º** A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiaí, convocada pelo CMDCA Jundiaí nos termos da Resolução nº 87 de 13 de Fevereiro de 2015 que será realizada nos dias 05 e 06 de março de 2015, das 8:00hs às 17:00hs, nas dependências da Universidade Paulista (UNIP), localizada na Av. Armando Giassetti, nº 577, Vila Hortolândia Jundiaí.
- **Art. 2º**. A Conferência tem como tema "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente" e tem como objetivos:
- I Objetivo geral: mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a importância do controle social na consolidação e monitoramento da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
 - II Objetivos específicos:
- Mobilizar instancias governamentais e sociedade civil para a elaboração, implementação e monitoramento da política municipal de direitos humanos das crianças e adolescentes;
- Pactuar propostas visando articulação com sociedade civil e os vários níveis de gestão pública e poderes no processo de implementação da política municipal de direitos humanos das crianças e adolescentes;
- Fortalecer o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente como referência no controle social;
- Eleger os representantes da sociedade civil que constituirão a comissão intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- III Eixos de discussão baseados no Plano Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes:
- EIXO 1 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- EIXO 2 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
- EIXO 3 PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

IV - Grupos Temáticos:

- Drogas: Interfaces necessárias na discussão de políticas públicas;
- Acolhimento: Apontamentos psicossociais dos acolhimentos de crianças e adolescentes;
- A violência e suas manifestações;
- Universalização dos Direitos Sociais X Limites do Estado;
- 5. Direitos Sexuais e Reprodutivos na Adolescência: Desafios da Política Pública.

CAPITULO II

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será instalada às 8h00 do dia 05 de Março de 2015, com credenciamento dos participantes, sendo:

CRONOGRAMA DE TRABALHO:

Dia 05/03/2015

- 8h Credenciamento e entrega dos materiais de apoio (Crachá e pasta);
- 9h Abertura oficial da Conferência;
- **9h45**' Leitura e validação do Regimento Interno;
- 10h15' Apresentação do CMDCA Jundiaí: Desafios e conquistas;
- **11h** Palestra: A violência de todos nós Algumas reflexões para o enfrentamento da violência na sociedade brasileira, com Rose Meire Mendes de Almeida, Doutora em Psicologia Social pela Universidade de São Paulo (2014).
- 12h Pausa para o almoço;
- **13h30'** Apresentação Cultural;



13h45" - Mesa de Diálogos com convidados;

16h30' – Abertura para diálogo e perguntas;

17h – Encerramento

Dia 06/03/2015

8h – Abertura

8h30' - Trabalho dos grupos temáticos;

12h – Pausa para o almoço;

13h30' - Apresentação Cultural;

13h45" - Plenária: Apresentação, diálogos e validação das propostas dos grupos temáticos;

15h - Eleição de delegados para a Conferência Estadual e eleição dos integrantes da Comissão intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

17h - Encerramento

CAPITULO III

DOS PARTICIPANTES, INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **Art. 4º.** As inscrições serão feitas pelo site cmdca.jundiai.sp.gov.br ou pessoalmente na secretaria executiva do CMDCA, localizada à rua Senador Fonseca, 605- Centro Jundiaí, a partir do dia 09/02/2015 ao dia 25/02/2015 às 16 horas.
- **Art. 5º**. Participarão da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os inscritos até o limite de 200 vagas, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único - No ato da inscrição o participante deverá definir a sua participação em um dos grupos temáticos, respeitando o limite de 40 pessoas por grupo.

Art. 6º. Serão admitidas inscrições na abertura da conferencia, desde que não preenchido o número total de vagas.



CAPITULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

- **Art. 7º. –** Os grupos de trabalho serão divididos por eixos estratégicos e terão como meta avaliar os principais avanços, dificuldades e outras questões relacionadas à temática apresentada.
- Art. 8º. Constituem-se eixos de discussão dos grupos temáticos:
- Eixo 1 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- Eixo 2 PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS
- Eixo 3 PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- Eixo 4 CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS
- Eixo 5 GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
- **Art. 9º** As deliberações serão aprovadas em maioria simples no grupo, sintetizadas, transcritas e lidas pelo relator em plenária final para serem aprovadas.

Parágrafo Único: Cada grupo de trabalho terá como limite máximo a apresentação de dez propostas, sendo preferencialmente duas propostas por eixo de discussão.

- **Art.** 10º Cada grupo temático contará com: um facilitador, um apoiador e um relator.
- § 1º O Facilitador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:
- Apresentar o tema contextualizando-o nos eixos propostos no âmbito municipal, estadual e federal.
- 2. Apoiar as discussões para a elaboração das propostas;
- 3. Estimular a participação dos membros do Grupo;
- § 2º O Apoiador será indicado pela comissão organizadora e terá a função de:
- a) Assessorar as discussões;
- b) Controlar o tempo;



- c) Providenciar o credenciamento dos conferencistas interessados na função de delegados.
- § 3º O Relator será escolhido pelo grupo e terá a função de registrar as proposições e apresentá-las na Plenária Final.

CAPÍTULO V - DAS MOÇÕES

- **Art. 11º** As moções, que podem ser de reivindicação, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até às 15 horas, do dia 06 de Março, devidamente assinadas por no mínimo vinte por cento (20%) do total de conferencistas.
- **Art.** 12º Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes votantes presentes na Plenária Final.
- § 1º Os formulários para a apresentação das moções estarão disponíveis na recepção do evento.
- § 2º O propositor da moção será responsável por coletar as devidas assinaturas.
- **Art.** 13º As moções somente são apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos temáticos. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida.

TÍTULO VI

DOS DELEGADOS

- **Art. 14º -** O credenciamento dos conferencistas para a função de delegados será feito junto ao apoiador no grupo temático.
- **Art. 15º** A Conferência Municipal terá 06 (seis) Delegados titulares e respectivos suplentes à Conferência Estadual, sendo 02 adolescentes.
- **Art. 16º** Os delegados serão credenciados nos grupos temáticos e referendados pela plenária.



CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA FINAL

- **Art.** 17º A plenária final terá por objetivos:
- I. Apreciar e votar as propostas eleitas nas discussões em grupo dentre os diferentes eixos;
- II. Aprovar as moções apresentadas;
- III. Aprovar as indicações dos delegados, devidamente eleitos, para a etapa estadual.
- Art. 18º A mesa organizadora coordenará a apresentação das propostas sugeridas nos grupos temáticos:
- I. As proposições de alteração da redação das propostas deverão ser realizadas oralmente à mesa organizadora que as submeterão à apreciação da plenária;
- II. Os propositores de destaque terão 2 (dois) minutos, no máximo, para defesa da proposta;
- III. A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples.
- IV. Encerrada a votação dos destaques do relatório final, o coordenador da mesa procederá a leitura das moções apresentadas, facultando-se o tempo máximo de 2 (dois) minutos aos participantes que queiram se manifestar contrariamente à moção.

CAPITULO VII

DISPOSIÇOES GERAIS

- **Art.** 19º Este regimento, elaborado pela Comissão Organizadora, será lido na abertura dos trabalhos da X Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e constará no site do CMDCA para consulta previa.
- **Art. 20º**. Questões de ordem relacionadas ao presente regimento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

Jundiaí, 05 de Março de 2015
A COMISSÃO ORGANIZADORA
CMDCA de Jundiaí